



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

Nº 12.743

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8811 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera os quantitativos constantes no Anexo Único da Lei nº 8.070, de 10 de outubro de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta, aprovado pela Lei nº 8.070, de 10 de outubro de 1997, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único. A lotação de cada órgão da Administração Direta será aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, exceto em relação aos cargos de Procurador do Município, definida na forma da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Administrador	81	81
Advogado	61	61
Agente Técnico de Serviços Jurídicos	3	3
Analista de Organização e Métodos	3	3
Analista de Sistemas	4	24
Arquiteto	25	45
Assistente de Operações	2	11
Assistente Social	212	252
Bibliotecário	16	16
Cirurgião-Dentista	112	132
Contador	17	37
Economista	22	40
Economista Doméstico	4	4
Enfermeiro	343	400
Engenheiro Agrônomo	17	23
Engenheiro Civil	98	130
Engenheiro de Alimentos	2	2
Engenheiro de Pesca	12	10
Engenheiro de Transportes	4	4
Engenheiro Eletricista	4	4
Engenheiro Florestal	2	1
Engenheiro Mecânico	4	5

Engenheiro Operacional	-	1
Engenheiro Químico	3	3
Engenheiro Sanitarista	4	4
Estatístico	2	2
Farmacêutico	169	169
Fisioterapeuta	70	70
Fonoaudiólogo	2	2
Geógrafo	2	7
Geólogo	7	5
Historiógrafo	4	-
Jornalista	18	18
Médico	1.039	1.146
Médico Veterinário	39	31
Nutricionista	56	100
Pedagogo	8	8
Psicólogo	9	20
Químico	4	4
Químico Industrial	-	1
Sociólogo	18	18
Técnico em Comunicação Social	2	2
Técnico em Revisão	3	3
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	2	2
Terapeuta Ocupacional	12	20
TOTAL	2.521	2.924

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Agente Administrativo (A)	2.632	4.462
Agente Auxiliar de Serviços Jurídicos	4	3
Agente de Serviços Jurídicos	27	21
Agente Especial de Serviços Jurídicos	4	2
Assistente Administrativo	13	148
Auxiliar Administrativo	586	566
Datilógrafo	91	66
Secretária de Unidade Escolar (B)	42	200
Supervisor de Merenda Escolar	4	1
Técnico de Contabilidade	3	11
TOTAL	3.406	5.480

CATEGORIA FUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Lei nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Agente Especial de Serviços Públicos	-	30
Agente Municipal de Serviço Público e Cidadania	-	200
Guarda-Aspirante	300	-
Guarda de 1ª Classe (C)	215	658
Guarda de 2ª Classe	439	639
Inspetor de 1ª Classe	16	66
Inspetor de 2ª Classe	3	28
Inspetor de 3ª Classe	2	12
Inspetor Aspirante	60	60
Subinspetor de 1ª Classe (D)	4	154
Subinspetor de 1ª Classe	35	70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPrensa Oficial do Município
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS
FONE: (085) 494.5886
(085) 452.1746

www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp
CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde	JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II
EVELMA DE PAULA M. XIMENES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III
FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município	ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV
ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município	TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	NELBA APARECIDA A. MAIA FORTALEZA Secretaria Executiva Regional V
MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico	TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA Secretaria Executiva Regional I	MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI

Subinspetor de 1ª Classe	40	252
TOTAL	1.114	2.169

- (A) 830 Agentes Administrativos estão sendo convocados em dezembro/03.
 (B) 19 Secretários de Unidade Escolar estão sendo convocados em dezembro/03.
 (C) 152 Guardas de 1ª Classe estão sendo convocados em dezembro/03.
 (D) 38 Subinspetores de 1ª Classe estão sendo convocados em dezembro/03.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	TAF	
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Auditor de Tributos Municipais (E)	73	109
Técnico em Planejamento Financeiro	40	40
TOTAL	113	149
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Agente Especial Fazendário	9	9
Auxiliar de Serviço Fazendário	9	9
Técnico Auxiliar de Atividades Fazendárias	133	133
Técnico de Atividades Fazendárias	16	16
Técnico em Levantamentos Cadastrais	69	69
Técnico Fazendário	9	9
TOTAL	245	245

- (E) 16 Auditores de Tributos Municipais estão sendo convocados em dezembro/03.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO	
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Professor	6.327	9.868
Professor de Educação Física	8	8

Professor Orientador de Aprendizagem	610	610
Professor sem Habilitação	14	14
TOTAL	6.959	10.500
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Consultor Pedagógico	3	3
Inspetor Escolar	7	7
Orientador Educacional (F)	151	200
Planejador Educacional	10	10
Supervisor Escolar (G)	263	300
Técnico em Educação (H)	47	70
Técnico em Educação Física	3	3
TOTAL	484	593

CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Auxiliar de Educação	46	46
Orientador de Ensino	3	3
TOTAL	49	49

GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO	
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Fiscal de Abastecimento	12	12
Fiscal de Controle Urbano	81	81
Fiscal de Higiene e Saúde Pública	31	31
Fiscal de Transporte Urbano	12	12
Técnico Fiscal de Abastecimento	20	20
Técnico Fiscal de Comércio Ambulante	16	16
Técnico Fiscal de Controle e Urbano	40	40
Técnico Fiscal de Higiene e Saúde Pública	47	47
Técnico Fiscal de Transporte Urbano	51	51
TOTAL	310	310

- (F) 54 Orientadores Educacionais estão sendo convocados em dezembro/03.
 (G) 81 Supervisores Escolares estão sendo convocados em dezembro/03.
 (H) 16 Técnicos em Educação estão sendo convocados em dezembro/03.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
Agente de Comércio Ambulante	12	12
Agente de Saúde Escolar	208	-
Atendente de Serviços de Saúde	354	354
Auxiliar de Enfermagem	928	1.167
Auxiliar de Engenharia	2	2
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	157	157
Auxiliar de Laboratório de Solos e Asfaltos	2	3
Auxiliar de Manutenção	20	20
Auxiliar de Radiologia	35	35
Auxiliar de Serviços de Saúde	73	73
Auxiliar de Serviços Gerais	2.022	2.022
Auxiliar de Topógrafo	3	3
Costureiro	3	3
Cozinheiro	25	25
Desenhista	4	20
Diagramador	4	4
Digitador	12	12
Feitor	2	2
Gráfico	16	16
Gráfico Auxiliar	12	12
Instrutor de Artes e Ofícios	35	35
Instrutor de Esportes	59	59
Laboratorista de Solos e Asfaltos	2	2
Mecânico de Máquinas e Veículos	16	16
Merendeira	380	380
Motociclista	6	56
Motorista de Viaturas Leves	143	143
Motorista de Viaturas Pesadas	12	14
Motoristas Socorrista	-	42
Músico	21	21
Oficial de Manutenção	48	166
Operador de Computador	9	40
Operador de Máquinas	2	64
Operador de Recursos Audiovisuais	5	5
Operador Sistema Composer	7	7
Programador de Computador	2	37
Radialista	3	3
Técnico Agrícola	-	-
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	108	108
Técnico de Manutenção	8	16
Técnico em Enfermagem	100	100
Técnico em Higiene Dental	72	75
Técnico em Microfilmagem	20	20
Técnico em Radiologia	7	16
Técnico Fiscal em Obras	-	31
Técnico Industrial em Edificações	6	21
Técnico Industrial em Eletrotécnica	-	1
Técnico Industrial em Estradas	2	6
Técnico Industrial Químico	-	1
Telefonista	39	39
Topógrafo	7	11
Torneiro Mecânico	2	2
Vigia	373	373
TOTAL	5.388	5.852
TOTAL GERAL	20.589	28.271

*** **

LEI Nº 8812 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Disciplina a instalação e fiscalização de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas de radiação eletromagnética no Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A instalação de antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Fortaleza fica sujeita às condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência de 9 KHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz).

§ 2º - São excluídas do estabelecimento no caput deste artigo as antenas transmissoras de radiação eletromagnética associadas a:

I - radares civis e militares, destinados à defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radioamador, faixa cidadão e similares;

III - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias civil e militar, guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego ambulância e serviços relacionados à proteção da segurança e saúde dos administrados;

IV - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos.

Art. 2º - É vedada a instalação de antenas transmissoras de radiação eletromagnética em:

I - bens públicos de uso comum do povo ou de uso especial;

II - áreas de parques, praças e centros comunitários;

III - áreas de preservação estabelecidas pela legislação de Uso e Ocupação do Solo;

IV - locais com distância inferior a 30,00m (trinta metros) de prédios tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes;

V - estabelecimentos de ensino formal, creches, clínicas médicas, hospitais, postos de saúde e similares ou a menos de 30,00m (trinta metros) destes.

§ 1º - A distância referida nos incisos IV e V deste artigo será contada a partir do eixo da torre ou suporte de antena transmissora de radiação eletromagnética até a edificação ou área de acesso aos locais elencados nos mesmos incisos.

§ 2º - Ocorrendo a mudança de destinação de uso de imóvel situado no raio de 30,00m (trinta metros) do local onde as antenas se encontram em operação, a aplicação das restrições constantes deste artigo ficará sujeita à realização de Estudo de Impacto Ambiental, a cargo da empresa operadora da antena, e posterior aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM).

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, não haverá óbice à manutenção da antena, desde que observado o limite máximo de radiação previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - Toda instalação de antenas transmissoras deverá ser feita de modo que a densidade de potência total, considerada a soma da radiação preexistente na área pretendida com a da radiação adicional emitida pela nova antena, medida por equipamento que faça a integração da densidade de potência nas frequências da faixa prevista por Lei, não ultrapasse os limites especificados no Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 khz (nove quilohertz) a 300 ghz (trezentos gigahertz) da ANATEL, em vigor.

§ 1º - O atendimento aos limites de densidade de potência média total a que se refere o caput deste artigo pode-

rá ser comprovado mediante a apresentação da Licença de Funcionamento de Estação emitida pela ANATEL, pelo menos, a cada 12 (doze) meses.

§ 2º - O Município de Fortaleza, através da SEMAM ou de outro órgão competente, poderá requisitar da empresa concessionária do serviço, ou do seu representante contratual, responsável pela manutenção e operação de seus equipamentos, que seja verificado o atendimento aos limites de densidade de potência média total a que se refere o caput deste artigo, através de Laudo Técnico Radiométrico, também referido como Relatório de Conformidade, de acordo com o estabelecido no art. 5º desta Lei.

Art. 4º - Cabe ao Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

§ 1º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no art. 3º desta Lei a empresa proprietária ou responsável pelo equipamento será notificada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover os ajustes necessários à manutenção do nível de densidade de potência máxima permitido nesta Lei.

§ 2º - Quando o limite de potência total for ultrapassado e não for possível identificar sua fonte, em face da proximidade dos equipamentos, a SEMAM notificará a empresa proprietária ou responsável pelos equipamentos, para, alternadamente, desligarem os equipamentos enquanto são realizadas as medições, que deverão ser procedidas na hora de menor tráfego.

§ 3º - Identificada a fonte geradora do excesso de densidade de potência, a empresa terá 60 (sessenta) dias para adequar-se aos limites estabelecidos nesta Lei, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), sujeitando-se, ainda, à responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente.

§ 4º - Desde que por motivo justificado, devidamente comprovado, o notificado poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, por mais 30 (trinta) dias, para adequar a densidade de potência das antenas transmissoras de radiação eletromagnética ao limite estipulado nesta Lei.

Art. 5º - A verificação da densidade de potência máxima a que se refere o art. 3º desta Lei, deve ser feita por profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que emitirá o Relatório de Conformidade nos padrões de conformidade exigidos pela ANATEL.

§ 1º - O laudo deverá conter os valores nominais dos níveis de densidade de potência nos limites da área de instalação e circunvizinhas em 6 (seis) pontos de simulação com raios máximos de 30,00m (trinta metros) de distância, considerando os seguintes casos, ilustrados na figura 1, constante do Anexo Único desta Lei, sendo:

a) três (3) pontos de simulação a 1,70m (um metro e setenta) do nível do solo, correspondente à estatura média de uma pessoa, distantes respectivamente 10,00m (dez metros), 20,00m (vinte metros) e 30,00m (trinta metros) contados a partir do eixo da torre.

b) três (3) pontos de simulação na direção do maior ganho da antena a 10,00m (dez metros), 20,00m (vinte metros) e 30,00m (trinta metros), contados a partir do ponto de emissão de irradiação e na mesma altura da antena.

§ 2º - O laudo radiométrico será submetido à apreciação da SEMAM por ocasião do licenciamento ambiental e sempre que se fizer necessário.

§ 3º - As medições, quando necessárias, devem ser feitas através de equipamentos comprovadamente ajustados às especificações do fabricante, e submetidos à verificação periódica do órgão competente, que meçam a densidade de potência por integração das faixas de frequência nas áreas de interesse.

§ 4º - O Município, através da SEMAM, acompanhará as medições, podendo indicar os locais de aferição.

§ 5º - Fica facultada à SEMAM, a qualquer momento, proceder às vistorias nos locais onde se encontram instaladas as antenas transmissoras, devendo notificar a operadora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para liberação do acesso.

§ 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, os limites relativos à instalação do número máximo de torres para fixação de antenas e equipamentos de telecomunicação permitidos por quilômetro quadrado no Município de Fortaleza.

Art. 6º - A concessão de Alvará de Construção e de Funcionamento, previstos na legislação municipal (Código de Obras e Posturas e Lei de Uso e Ocupação do Solo) das antenas, dependerá de prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM).

§ 1º - As empresas responsáveis pelas antenas já instaladas terão prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para ajustarem seus equipamentos aos níveis estabelecidos nesta Lei, obrigando-se ainda a apresentar o respectivo laudo radiométrico e a obter o licenciamento ambiental.

§ 2º - Para efeito de licenciamento ambiental, a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas de radiação eletromagnética no Município de Fortaleza aplica-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.230, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações.

Art. 7º - O ponto de emissão de radiação de antena transmissora de radiação eletromagnética deverá estar, no mínimo, a 25,00m (vinte e cinco metros) de distância dos imóveis confinantes, contados a partir da divisa do imóvel em que estiver instalada, conforme indicado na figura 1, constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º - Os imóveis construídos após a instalação da antena, que estejam total ou parcialmente situados na área delimitada no caput deste artigo, serão objeto de medição radiométrica, se solicitado pela SEMAM.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, não haverá óbice à manutenção da antena, desde que observado o limite máximo de radiação previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º - A base da torre de sustentação de antena transmissora de radiação eletromagnética deverá ser fixada, observando-se, no mínimo, os seguintes recuos:

I - antenas de TV e rádio: 5,00 (cinco metros) de distância das divisas laterais e de fundo e a 7,00 (sete metros) da divisão frontal do terreno em que estiver instalada;

II - antenas de telefonia móvel: 3,00 (três metros) de distância das divisas laterais e de fundo e a 7,00 (sete metros) da divisão frontal do terreno em que estiver instalada.

Art. 9º - A instalação de antenas transmissoras de radiação eletromagnética, em edificações verticalizadas, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - o prédio deverá possuir gabarito mínimo de 10,00 (dez metros);

II - o gabarito máximo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, incluindo-se a antena, deverá ser sempre observado;

III - os recuos das antenas instaladas em edificações existentes deverão observar o disposto no art. 8º desta Lei;

IV - em se tratando de condomínio, deverá ser apresentada a ata da reunião de condôminos em que foi autorizada a sua instalação;

V - controle do acesso ao local de instalação.

Art. 10 - Nenhuma antena transmissora de radiação eletromagnética poderá entrar em operação, sem prévia autorização da SEMAM.

Art. 11. - Em caso de descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei, sujeitar-se-á o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal, às seguintes penas:

I - multa no valor de 1 (um) a 5 (cinco) vezes o valor da taxa de licença ambiental;

II - suspensão da operação por 90 (noventa) dias, em caso de reincidência;

III - interdição da atividade, na hipótese de descumprimento dos prazos e limites estipulados nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Parágrafo Único. Esgotados os prazos estabelecidos por este diploma legal, ou julgado improcedente o recurso interposto, a SEMAM, observada a legislação federal, poderá lacrar ou selar os equipamentos transmissores de radiação eletromagnética, até que seja cumprido o limite estabelecido nesta Lei.

Art. 12 - Das decisões proferidas com base nesta Lei caberá recurso ao Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), no prazo de 5

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou da lavratura do auto de infração, de suspensão ou de interdição da atividade.

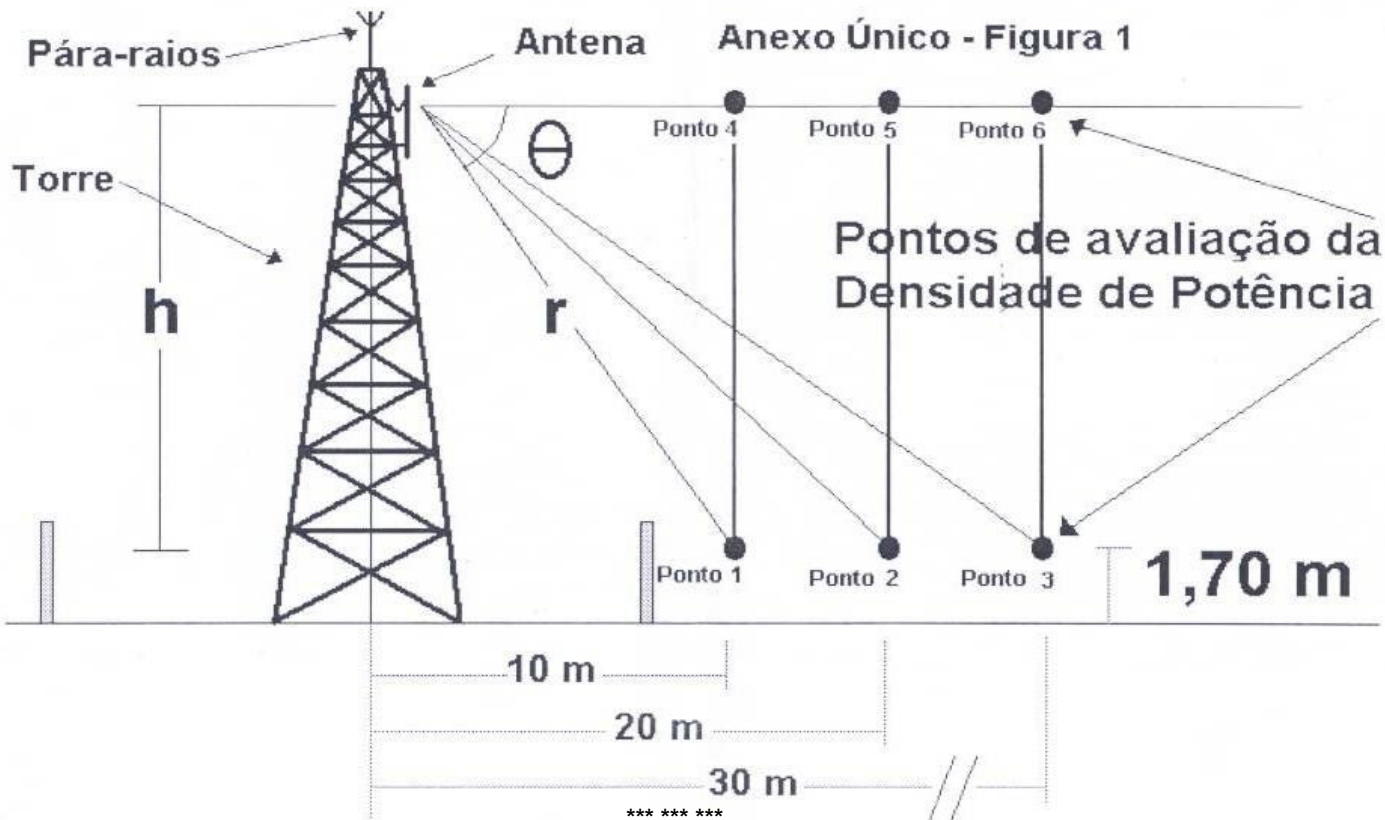
Art. 13 - Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da contatos de sua publicação.

Art. 14 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 8.551, de 05 de julho de 2001.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2003

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA



LEI Nº 8813 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a estrutura do Instituto de Previdência do Município (IPM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Instituto de Previdência do Município (IPM), pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 676, de 10 de agosto de 1953, sob a forma de Autarquia, tem por finalidade gerir o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), nos termos da Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999, e o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza (FORTSAÚDE), instituído pela Lei nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM) cabe arrecadar as contribuições instituídas pela Lei nº 8.388/99, destinadas ao custeio do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) e as contribuições instituídas pela Lei nº 8.409/99, destinadas ao custeio do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza (FORTSAÚDE).

Parágrafo Único - A gestão financeira, contábil e atuarial dos recursos destinados ao PREVIFOR e ao FORTSAÚDE observará os preceitos da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, das Leis Municipais nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999, e 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e do Decreto-Lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Art. 3º - O Instituto de Previdência do Município terá sua estrutura composta da seguinte forma:

- I - Superintendência;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Procuradoria Jurídica;
- V - Assessoria de Planejamento e Informática;
- VI - Núcleo de Assistência à Saúde;
- VII - Núcleo da Previdência Social;
- VIII - Perícia Médica;
- IX - Departamento Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - A estrutura administrativa do IPM será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - A Superintendência é o órgão de direção executiva do Instituto de Previdência do Município, a quem cabe praticar todos os atos de administração que lhe são inerentes, inclusive sua representação em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Compete ao Superintendente:

- I - exercer a administração geral do IPM;
- II - editar atos normativos, no âmbito de sua competência, relativos à administração de pessoal do IPM;

III - nomear, com o visto do Chefe do Executivo, através de Portaria, os integrantes da estrutura do IPM;

IV - autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação vigente;

V - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições, alertando os titulares dos órgãos ou entidades filiados ao Sistema de Previdência e Assistência Social sobre as consequências advindas em caso de atraso nos repasses ou irregularidades, exigindo a regularização;

VI - apresentar ao Conselho de Administração:

a) as avaliações atuariais, os planos de custeio e o orçamento-programa anual;

b) o balanço e o relatório anual das atividades, com o parecer do Conselho Fiscal;

c) propostas sobre a aceitação de doações, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis e sobre edificações em terrenos do IPM;

d) propostas de regulamentos operacionais específicos e suas alterações;

e) propostas sobre abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis.

Art. 5º - Compete ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município:

I - acompanhar, controlar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do PREVIFOR e FORTSAÚDE.

II - sugerir diretrizes e propor ações referentes à administração da instituição;

III - aprovar a proposta orçamentária;

IV - analisar e aprovar as avaliações e diagnósticos atuariais;

V - aprovar o balanço anual e a prestação de contas do IPM, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;

VI - deliberar sobre as questões submetidas à sua apreciação pela Superintendência do IPM;

VII - autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade do IPM;

VIII - autorizar a aceitação de doações, com ou sem encargos;

IX - celebrar contratos, acordos, convênios e credenciamentos destinados ao atendimento das finalidades do IPM; (VETO)

X - autorizar a publicação de disponibilidades financeiras, respeitadas as condições legais pertinentes à espécie. (VETO)

§ 1º - O Conselho de Administração será composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, escolhidos por seu órgão ou entidades representativas, na forma disposta no Regimento Interno, e nomeados por ato do Chefe do Executivo para um mandato de 03 (três) anos, permitindo-se apenas 01 (uma) recondução consecutiva, observando a seguinte composição:

I - o Superintendente do IPM;

II - um (1) representante dos servidores ativos da administração direta;

III - um (1) representante dos servidores inativos do Município;

IV - um (1) representante dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza;

V - um (1) representante dos servidores da administração indireta;

VI - três (3) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - o Coordenador da Procuradoria Jurídica do IPM;

VIII - um (1) representante do Sindicato dos Servidores do Município de Fortaleza.

§ 2º - A Diretoria do Conselho de Administração será constituída por um Presidente nato, no caso, seu Superintendente, e um Vice-Presidente escolhido livremente por seus pares, na forma disposta no Regimento Interno, e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se apenas 1 (uma) recondução consecutiva.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração indicará um Secretário Executivo para o exercício de cargo comissionado, simbologia DAS-2, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 6º - Compete ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município:

I - emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual do IPM, encaminhando-o ao Conselho de Administração, para deliberação;

II - emitir parecer sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Superintendente;

III - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes apurados no exercício de suas atribuições;

IV - acompanhar a aplicação das reservas técnicas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos na Lei nº 8.388/99, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

V - pronunciar-se quanto às contas prestadas referentes ao PREVIFOR e ao FORTSAÚDE, podendo, se julgar necessário, sugerir o apoio da Controladoria do Município.

§ 1º - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se necessário, indicar perito para contratação temporária.

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, além de seu Presidente, escolhidos dentre os servidores da categoria. Conforme o disposto no Regimento Interno, nomeados pelo Chefe do Executivo para um mandato trienal, sendo:

I - dois (2) servidores ativos do IPM;

II - um (1) servidor da Câmara Municipal de Fortaleza;

III - três (3) servidores dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

IV - um (1) servidor Inativo do Município de Fortaleza.

§ 3º - Dentre os membros do Conselho Fiscal, no mínimo, 2 (dois) deverão possuir conhecimentos técnicos em administração ou contabilidade.

§ 4º - O Presidente do Conselho Fiscal e o vice serão escolhidos dentre seus membros, na forma disposta no art. 8º, caput, desta Lei.

Art. 7º - Caso a formação dos Conselhos de Administração e Fiscal não se verifique nas formas dispostas nos arts. 6º, § 1º e 9º, § 2º, nos prazos estabelecidos no Regimento Interno, caberá ao Chefe do Executivo a indicação e nomeação dos respectivos membros, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º - A eleição, posse, atribuições e funcionamento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPM serão regulados em Regimento Interno, elaborado por seus membros, e aprovado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência do Município não serão, em hipótese alguma, remunerados, considerando-se, no entanto, serviço público relevante.

Art. 9º - Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 10 - A Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município, vinculada diretamente à Superintendência, tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento jurídico e a promoção da defesa dos interesses da entidade em Juízo ou fora dele.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2003.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

LEI Nº 8814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) e dá nova redação aos dispositivos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São segurados obrigatórios do IPM os servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fortaleza, inclusive de suas autarquias e fundações públicas. (NR).”

Parágrafo Único - Consideram-se segurados para efeitos desta Lei os exercentes de mandato eletivo no âmbito do Município de Fortaleza, desde que ocupantes de cargo efetivo na Administração Pública Municipal.” (NR).

Art. 2º - O art. 7º da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - São beneficiários do IPM, na condição de dependentes dos segurados obrigatórios e facultativos:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (NR).

II - os pais, se economicamente dependentes do segurado; (NR).

§ 1º - Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I deste artigo mediante declaração do segurado, o enteado e o menor sob tutela judicial; comprovadas a residência sob o mesmo teto e a dependência econômica, e no caso do menor sob tutela, a respectiva decisão judicial. (NR).

§ 2º - Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantém união estável com o segurado ou segurada, sem ser casado ou casada, por mais de 3 (três) anos. (NR).

§ 3º - Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em tetos distintos, entre o segurado ou segurada e mais de uma pessoa. (NR).

§ 4º - A dependência econômica do cônjuge, companheiro, companheira e filhos é presumida, e a dos demais deve ser comprovada. (NR).

§ 5º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui a concessão do direito aos benefícios aos indicados na classe subsequente. (NR).

§ 6º - Em caso de existir ex-cônjuge, ex-companheira ou ex-companheiro, com direito à percepção de alimentos por decisão judicial, concorrerão à pensão com os demais dependentes do segurado, homem ou mulher, sendo o benefício rateado em partes iguais.” (NR).

Art. 3º - O art. 8º da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A inscrição do segurado no Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) dar-se-á no ato de sua admissão na Administração Pública Municipal, ocasião em que preencherá documento de inscrição fornecido pelo IPM para qualificá-lo como segurado obrigatório, devendo indicar seus dependentes, sujeitando-se à comprovação das informações exigidas pelo IPM, nos termos do Regulamento desta Lei. (NR).

§ 1º - A inscrição a que alude o caput deste artigo é indispensável para obtenção de qualquer benefício previsto nesta Lei, devendo o IPM, após sua formalização, fornecer respectivo documento comprobatório com o número de matrícula. (NR).

§ 2º - O segurado, homem ou mulher, é obrigado ou obrigada a comunicar ao IPM qualquer modificação nos dados declarados em sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

§ 3º - Em caso de falecimento do segurado, homem ou mulher, sem que tenha sido feita a inscrição de qualquer dependente, cabe a este, ou a seu representante legal, promovê-la.” (NR).

Art. 4º - O art. 10 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os dependentes do segurado ou da segurada terão sua inscrição cancelada, nas seguintes hipóteses: (NR).

I - do cônjuge, em caso de anulação do casamento, após separação judicial ou divórcio, com as respectivas sentenças transitadas em julgado, e devidamente averbadas, sem percepção de alimentos. (NR).

II - do cônjuge, companheiro ou companheira, que abandonar, sem justo motivo, o lar, sendo obrigatória a comunicação da ausência pelo segurado ao Serviço Social do IPM, bem como a comprovação deste fato pelo mesmo Serviço Social. (NR).

III - dos filhos e enteados, que perderem a condição de dependentes econômicos, a que alude o § 1º do art. 7º desta Lei, e o menor sob tutela, em caso de revogação da referida medida judicial ou de substituição do tutor ou tutora.” (NR).

Art. 5º - O art. 12 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - O servidor será aposentado por invalidez permanente:

I - com proventos integrais, quando decorrer de acidente em serviço moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, assim especificada na Lei a que se refere o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; (NR).

II - com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma prevista pelo Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, nos demais casos de aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Entende-se por acidente de serviço todo aquele que, acarretando dano físico ou mental para o servidor, ocorra em razão do desempenho do cargo, ainda que fora do local de trabalho, ou durante o período de trânsito, inclusive no deslocamento diário do ou para o aludido local. (NR).

§ 2º - A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 3º - Entende-se por moléstia profissional a que decorrer das condições de serviço de fato nele ocorridas, devidamente diagnosticada pela Junta Médica Municipal.” (NR).

Art. 6º - O art. 24 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - O Instituto de Previdência do Município (IPM), entidade gestora do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), na forma do art. 2º desta Lei, tem como órgãos de deliberação e direção superior: (NR).

I - O Conselho de Administração;

II - A Superintendência;

III - O Conselho Fiscal.”

Art. 7º - O art. 25 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) será custeado mediante:

I - contribuição mensal compulsória do Município, da Câmara Municipal, das autarquias, fundações e os demais órgãos abrangidos por esta Lei, no percentual de 22% (vinte e dois por cento); (NR).

II - contribuições mensais compulsórias dos segurados ativos, no percentual de 11% (onze por cento);

III - contribuições dos segurados facultativos, no percentual de 33% (trinta e três por cento).

§ 4º - Os percentuais previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão válidos até a estipulação de novos quantitativos pela Lei da Reforma da Previdência Social, em nível nacional.” (AC).

Art. 8º - O art. 54 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 - Prescreve em 5 (cinco) anos:

I - todo e qualquer procedimento movido pelo segurado ou beneficiário, para revisão do ato concessivo dos benefícios assegurados por esta Lei, contados do primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tiver conhecimento da decisão definitiva no âmbito administrativo;

II - toda e qualquer solicitação para o recebimento das prestações vencidas, ou de quaisquer restrições ou diferenças devidas pelo PREVIFOR, contados da data em que deveriam ter sido pagas, ressalvado o direito dos menores, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.” (NR).

Art. 9º - O parágrafo único do art. 55 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55....

Parágrafo Único. O recurso a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo.”

Art. 10 - O art. 57 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - O benefício previdenciário da aposentadoria previsto nesta Lei só será concedido após apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, antecedido da necessária análise documental pela Procuradoria do IPM.”

Art. 11 - O art. 68 da Lei nº 8.388/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 90, de 08 de maio de 1970, e o Decreto nº 3.574, de 07 de dezembro de 1970.” (NR)

Art. 12 - Fica expressamente revogado o art. 62 da Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 13 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 8.388, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 14 - O salário-família será devido ao servidor ativo ou inativo, por filho até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido.

Art. 15 - A Lei nº 8.388/99 deve ser republicada com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, notadamente os arts. 139 a 149 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, bem como os arts. 164 e 165 do mesmo diploma legal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2003.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

DECRETO Nº 11560 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO as dificuldades na implementação da sistemática de tratamento da questão da limpeza urbana no âmbito do Município de Fortaleza, prevista na Lei Municipal nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que se encontra pendente de julgamento - perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - a ação direta de inconstitucionalidade nº 2002.1.0070-3, onde se pretende a declaração de inconstitucionalidade de artigos da Lei Municipal nº 8.621 de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que a inadimplência no pagamento da tarifa criada pela Lei Municipal nº 8.621, de 14 de

janeiro de 2002 está comprometendo a operação dos serviços de coleta domiciliar urbana e, por via de consequência, a coleta das demais espécies de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a licitação pública deflagrada pela Prefeitura de Fortaleza para contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos provenientes de entulho e poda foi suspensa por ordem judicial;

CONSIDERANDO que o acúmulo de resíduos sólidos nas ruas da cidade de Fortaleza causa efeitos nocivos à saúde dos fortalezenses;

CONSIDERANDO, ainda, que a estação chuvosa que se avizinha agravará ainda mais a situação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Fortaleza em virtude das dificuldades na operacionalização da coleta de lixo.

Art. 2º - A presente medida é tomada em caráter emergencial e visa assegurar a manutenção da coleta de lixo no âmbito do Município de Fortaleza até a regularização dos serviços, podendo ser adotadas todas as medidas necessárias para a realização desse mister.

Art. 3º - As ações do Município de Fortaleza serão coordenadas pelo Gabinete do Prefeito, com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, da Agência Regularizadora de Limpeza - ARLIMP, da Empresa Municipal de Limpeza Urbanização - EMLURB e das Secretarias Executivas Regionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2004.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o registro de preços visando à aquisição de material médico-hospitalar destinado às Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, e V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 20 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente (vídeo cassete, aparelho de telefone com fio e sem fio, aparelho de ar condicionado,

TV 20", antena parabólica, liquidificador e outros) para atender as necessidades da Assistência Social nos Centros de Cidadania.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente de limpeza e higiene pessoal (cosméticos) para atender as necessidades da Assistência Social nos Centros de Cidadania.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 20 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Marta Viana de Albuquerque - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço global por lote.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 05 de fevereiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 às 8h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de cópias e plotagens de mapas e plantas das diversas ações desenvolvidas pela SEMAM.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação

de habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Francisca Beatriz Pereira da Costa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de impressos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Marta Viana de Albuquerque - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de impressos (folders, cartazes, bunnners, adesivos e faixas).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Silvelina Maria Menezes Marques Souza - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 165 condicionadores de ar, tipo janeleiro, e em 10 centrais de ar instalados na sede e nas unidades de saúde da SER II, sendo que a manutenção corretiva e as peças só serão objeto de execução e de fornecimento, quando necessárias.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 22 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 às 8h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através

dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material permanente (equipamento oftalmológico: Refrator oftalmológico e tonômetro oftalmológico).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 22 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma dos Postos de Saúde Abner Cavalcante Brasil, Dom Almeida Lustosa, Luciano Torres de Melo, Galba de Araújo, Luiza Távora, Pedro Celestino, José Paracampos, Graciliano Muniz, José Walter, Argeu Herbster, Jurandir Picanço e outros, em áreas da SER V, nesta Capital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 21 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 às 8h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de 14 (quatorze) freezers horizontais, para atender às necessidades das Escolas de Ensino Infantil da Secretaria Executiva Regional V.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 20 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Francisca Beatriz Pereira da Costa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de terraplenagem e pavimentação da Comunidade Mondumbim II em áreas da SER V.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 21 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 às 14h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 03/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Reforma e ampliação da UPAM Barros Pinho, UAC Hilza Zenaide Magalhães e outras em áreas sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 22 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 às 8h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 04/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
OBJETO: Construção do Centro de Educação Infantil, no Bairro Genibaú, localizado em áreas sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 22 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 às 14h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 58/2003.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a compra de gases medicinais (sendo 12.000m3 de oxigênio medicinal em estado gasoso, 480m3 de ar comprimido medicinal e 168 kg de óxido nítrico), tendo

como serviços acessórios a locação de cilindros e manutenção nas instalações centralizada de gases e vácuo de propriedade do HDHM - M, destinado ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana vinculado a SER VI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES, comunica aos interessados que o processo em epígrafe, com data de abertura marcada para as 14h30 do dia 26 de dezembro de 2003, está temporariamente suspenso, em razão de determinação do titular da SER VI, diante da necessidade de alterações no edital devendo, após o procedimento das retificações, ser lançado novo edital com o mesmo número de protocolo acima indicado, mas com a reposição do prazo de 8 (oito) dias úteis da modalidade de Pregão. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de 12 (doze) bebedouros industriais, a serem instalados nas Unidades e Centros de Saúde da SER VI.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 20 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material médico hospitalar.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 19 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 07/2003.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
OBJETO: Serviços de manutenção e operação do sistema CTAFOR - Controle de Tráfego em Área de Fortaleza e de Manutenção do Sistema Convencional de Semáforos de Fortaleza.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 14h30 do dia 09 de janeiro de 2004, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 09/2003.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços inter-relacionados e interdependentes de administração, operação e controle de 4.000 vagas de estacionamento rotativo zona azul situadas em áreas Públicas de Fortaleza, incluindo 1.062 vagas já implantadas e o restante a ser implantado por determinação da AMC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 8h30 do dia 07 de janeiro de 2004, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Arileda Góes Cunha - PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2004.
ORIGEM: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com fornecimento de peças. A manutenção corretiva e as peças serão objeto de execução e de fornecimento, quando necessárias.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 18 de janeiro de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza - (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 05 de janeiro de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 11.129/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 48714/2003. RESOLVE, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, de 12.07.1991, com, nova redação dada pela Lei nº 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento) somente ao número de plantões cumpridos no horário noturno das 19:00hs de um dia às 07:00hs do dia seguinte), referente ao período de janeiro a dezembro de 2004, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 7.759,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 12

de 24.07.1995. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	MAT.	FUNÇÃO	%
1	Antônio Erasmo Chaves	14651.2	Anestesistas	65%
2	Célio Vidal Pessoa	23128.2	Anestesistas	65%
4	Francisco das Chagas Lima Melo	23462.1	Anestesistas	65%
5	Genival Lima dos Santos	10750.1	Anestesistas	65%
6	George Nogueira Fernandes	50232.1	Anestesistas	65%
7	João Rodrigues Figueiredo	18302.1	Anestesistas	65%
8	Roger Wagner U. Vasconcelos	51576.1	Anestesistas	65%
9	Waleska Pearce Furtado	50235.1	Anestesistas	65%
10	Antônio Afonso Bezerra	25098.2	Clínico Geral	65%
11	Aprígio Carlos Parente Sucupira	50236.1	Clínico Geral	65%
12	Fernando Felinto C. Cavalcante	09294.1	Clínico Geral	65%
13	Harrison José M. Alcântara	20809.1	Clínico Geral	65%
14	João Bastos Freire Neto	50237.1	Clínico Geral	65%
15	José Dias Filho	14454.1	Clínico Geral	65%
16	Luzinei dos Santos Monteiro	55619.1	Clínico Geral	65%
17	Orlando Matoso Ferreira Júnior	50177.1	Clínico Geral	65%
18	Ana Lúcia Barbosa de Oliveira	23408.1	Enfermeira	65%
19	Cristina Poliana Rolim Saraiva	51565.1	Enfermeira	65%
20	Francisca Márcia Magalhães	42059.1	Enfermeira	65%
21	José Auricelio B. Cândido	18253.2	Enfermeira	65%
22	Juliana Monteiro de C. Nogueira	50254.1	Enfermeira	65%
23	Maria Eli Lima Sousa	51578.1	Enfermeira	65%
24	Maria Gorete F. Máximo	11673.1	Enfermeira	65%
25	Naara Régia P. Cavalcante	50245.1	Enfermeira	65%
26	Rita Maria Coelho Ramos	23420.1	Enfermeira	65%
27	Ricardo Costa Siqueira	25057.2	Enfermeiro	65%
28	Miguel Marcos de Oliveira Melo	18053.1	Farmacêutico	65%
29	Nadja Vanessa O. da Rocha	55624.1	Obstetra	65%
30	Ademar de Sousa Gadelha	00243.1	Obstetra	65%
31	Anna Patrícia M. Xerez Garcia	18167.1	Obstetra	65%
32	Antônio Maurício Ferreira	00690.1	Obstetra	65%
33	Antônio Nilson M. dos Santos Júnior	17546.1	Obstetra	65%
34	Elizabeth Sales Paiva	13040.1	Obstetra	65%
35	Francisco Edson X. Gomes Peira	05998.1	Obstetra	65%
4	Francisco Gilvan Bezerra dos Santos	12594.1	Obstetra	65%
36	Helly Pinheiro Helery	06497.1	Obstetra	65%
37	José Hegel Nóbrega de Almeida	14562.1	Obstetra	65%
38	Luiz Alexandre Porto Castro	13126.1	Obstetra	65%
39	Luiza de Marilac S. Ferreira	00243.1	Obstetra	65%
40	Adriana Honcy Lopes	50240.1	Pediatra	65%
41	Alexandre Magno F. Martins	25066.2	Pediatra	65%
42	Ana Paula Dias Rangel Montenegro	51577.1	Pediatra	65%
43	Carmem Lúcia Dourado	15669.1	Pediatra	65%
44	Carmem Luiza Nogueira Rocha	11671.1	Pediatra	65%
45	Eliane Mara Gadelha da Silva	50291.0	Pediatra	65%
46	Fabiola Cavalcante Ribeiro	16949.1	Pediatra	65%
47	Fernanda Freire Queiroz Lima	18521.1	Pediatra	65%
48	Francisco Felipe de Almeida	03985.1	Pediatra	65%
49	Geila de Amorim Rocha	18419.1	Pediatra	65%
50	Izabel Cristina Rebouças	50243.1	Pediatra	65%
51	João Batista Vasconcelos Lima	05473.1	Pediatra	65%

*** **

ATO Nº 11.130/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13.05.1993 e o constante do Processo nº 48710/2003. RESOLVE, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, de 12.07.1991, com, nova redação dada pela Lei nº 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no

percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base da servidora CARMEM LÚCIA DOURADO ARA-GÃO, matrícula nº 15669.1, lotada na Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento) somente ao número de plantões cumpridos no horário noturno das 19:00hs de um dia às 07:00hs do dia seguinte), conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 7.759, de 24.07.1995, no período de outubro a dezembro de 2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 11.131/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 48712/2003. RESOLVE, conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, no período de janeiro a dezembro de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	MAT.	FUNÇÃO	%
1	Sabino Mota Labor	16921.1	Anestesista	60%
2	Francisco Alberto de Oliveira Júnior	50231.1	Anestesista	60%
3	Waleska Pearce Furtado	50235.1	Anestesista	60%
4	Cecília Maria Ponte Ribeiro	17388.1	Obstetra	60%
5	Francisco Galvão de O. Ramos	11816.1	Obstetra	60%
6	Geilson Gomes de Oliveira	53641.1	Obstetra	60%
7	Lília Cipriano Barroso	20202.1	Obstetra	60%
8	José Arimateia Barreto	15542.1	Obstetra	60%
9	José Edmilson Cunha da Silva	00783.1	Obstetra	60%
10	José Haroldo Dias Carneiro	11513.1	Obstetra	60%
11	Maria José Cabral	18841.1	Obstetra	60%
12	Milena Bezerra de Alcântara	19053.1	Obstetra	60%
13	Ana Maria Pinheiro Sales	03293.1	Pediatra	60%
14	Mônica Patrice A. Pinheiro	15947.1	Pediatra	60%
15	Vânia Benevides Montenegro	20170.1	Pediatra	60%
17	Anésia Zaranza Lopes	0187.0	Assist. Social	60%
18	Cecília Coelho Matos	22864.1	Assist. Social	60%
19	Katarina Estela P. Santos	22899.1	Assist. Social	60%
20	Maria Cristina de Carvalho Gondim	05951.1	Assist. Social	60%
21	Maria das Graças C. P. Rodrigues	03480.1	Assist. Social	60%
22	Patrícia Maria Franco de Carvalho	16743.1	Assist. Social	60%
23	Regina Stella Araújo de Medeiros	07064.1	Assist. Social	60%
24	Cláudia Rejane Pinheiro Maciel	51579.1	Enfermeira	60%
25	Carlos Augusto F. Paiva	22527.1	Enfermeiro	60%
26	Delânia Albuquerque Cavalcante	24642.3	Enfermeira	60%
27	Delany Mary Braz Lima	23415.1	Enfermeira	60%
28	Francisca Cláudia M. Almeida	25043.2	Enfermeira	60%
29	Inês Carvalho de Araújo	08476.1	Enfermeira	60%
30	Maria Cristina Rebouças Machado	12817.1	Enfermeira	60%
31	Raufília de Santiago Vidal	50246.1	Enfermeira	60%
32	Rejane Teixeira Rogério	22521.1	Enfermeira	60%
33	José Teixeira de Mendonça	03720.1	Enfermeiro	60%
34	Cícera Rogilane T. Vitoriano	19332.1	Farmacêutica	60%
35	Francisco Almeida Rocha	45410.1	Farmacêutico	60%
36	Ivania Cristina F. Sousa	22138.2	Farmacêutica	60%
37	Ivany Maria do Socorro C. da Silva	22971.1	Farmacêutica	60%

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

38	Marcos Antônio Martins da Silva	22957.1	Farmacêutico	60%
39	Roberto Régis de F. Oliveira	22907.1	Farmacêutico	60%
40	Antônio Marcelo de O. Barbosa	23426.1	Fisioterapeuta	60%
41	Elilete Feitosa Queiroz	22979.1	Fisioterapeuta	60%
42	Francisco Osório Costa Junior	22411.1	Fisioterapeuta	60%
43	Herismércia Helena F. de Oliveira	55518.1	Fisioterapeuta	60%
44	Anatércia Carmo da Costa	22937.1	Nutricionista	60%
45	Elias de Oliveira Viana	22942.1	Nutricionista	60%
46	Janaina Brandão	20711.2	Nutricionista	60%
47	Jocélia Abreu Juçaba	24037.1	Nutricionista	60%
48	Leidiane Pereira de Lima	55623.1	Nutricionista	60%
49	Rita de Cássia de Queiroz Maia	24040.1	Nutricionista	60%
50	Sílvia Helena de Lemos	23434.1	Nutricionista	60%
51	Ana Neiry Alves Araújo	22941.1	Nutricionista	60%

*** **

ATO Nº 11.132/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 48703/2003. RESOLVE, conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, no período de outubro a dezembro de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	MAT.	FUNÇÃO	%
1	Elias de Oliveira Viana	22.942.1-4	Nutricionista	60%
2	Leydiane P. Lima	55623.1	Nutricionista	60%

*** **

ATO Nº 11.133/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 10185/2003. RESOLVE, conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base da servidora VÂNIA CRISTINA COLARES DE CARVALHO, matrícula nº 55620.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ora à disposição da Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, no período de janeiro a dezembro de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 11.134/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 10186/2003. RESOLVE, conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base da servidora VÂNIA CRISTINA COLARES DE CARVALHO, matrícula nº 55620.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ora à disposição da Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, no período de novembro a dezembro de 2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 11.135/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 48716/2003. RESOLVE, conce-

der a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Executiva Regional V - HD Gov. Gonzaga Mota - José Walter, no período janeiro a dezembro de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA RECEBER ADICIONAL NOTURNO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2004

Nº	NOMES DOS SERVIDORES	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE PLANTÕES
1	Antônio Milton Rodrigues	09774.1	Ag. Administrativo	10
2	Iracema Gonçalves Mansinho	08724.1-5	Ag. Administrativo	10
3	João Pereira Sobrinho	13022.1	Ag. Administrativo	10
4	Jorge Henrique L. da Silva	17828.1-9	Ag. Administrativo	10
5	Maria da Conceição Lima Albuquerque	03728.1	Ag. Administrativo	10
6	Raimundo Nonato da Silva Filho	15615.1	Ag. Administrativo	10
7	Rita Maria de Castro Sanders	16025.1-9	Ag. Administrativo	10
8	Francisca de Sousa Silva	05829.1	Administradora	10
9	Vânia Maria Nogueira Matos	12218.1-7	Aux. de Administrativo	10
10	Adriana Holanda Luz	23196.1-6	Aux. de Enfermagem	10
11	Alexsandra Bezerra da Silva	20658.1-9	Aux. de Enfermagem	10
12	Ana Cláudia Sampaio Costa	50248.1	Aux. de Enfermagem	10
13	Antônia Elenir Souza de Freitas	20696.1-X	Aux. de Enfermagem	10
14	Antônia Eliza da Silva Costa	22553.1	Aux. de Enfermagem	10
15	Antônio Inácio da Silva Sobrinho	14618.1-8	Aux. de Enfermagem	10
16	Antônio Wagner L. de Nóbrega	22620.1-0	Aux. de Enfermagem	10
17	Cilda Maria Silva dos Santos	50253.1	Aux. de Enfermagem	10
18	Elenilde de Souza Silva	50254.1	Aux. de Enfermagem	10
19	Elizabeth Galdino Florentino	19957.1-5	Aux. de Enfermagem	10
20	Gloria Maria Bernado da Silva	17682.1-2	Aux. de Enfermagem	10
21	Josemary Ferreira da Silva	22720.1-6	Aux. de Enfermagem	10
22	Josivaldner Santana Oliveira	50255.1	Aux. de Enfermagem	10
23	Maria Liduina Galdino Rocha	20601.1	Aux. de Enfermagem	10
24	Maria Diana Rocha Lopes	50256.1	Aux. de Enfermagem	10
25	Maria Helena de Moraes	10991.1-6	Aux. de Enfermagem	10
26	Maria Liduina G. da Rocha	20601.1	Aux. de Enfermagem	10
27	Maria Marleide Reis Monte	51580.1	Aux. de Enfermagem	10
28	Maria Salete Felipe da Silva	06768.1-0	Aux. de Enfermagem	10
29	Maria Salomé Lima de Oliveira	50257.1	Aux. de Enfermagem	10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

30	Sandra Coelho Reginaldo	22734.1-1	Aux. de Enfermagem	10
31	Verônica do Nascimento Duarte Maia	22751.1	Aux. de Enfermagem	10
32	Wilcilene Oliveira dos Santos	50258.1	Aux. de Enfermagem	10
33	Antônia de Souza Teixeira	08051.1-4	Aux. de Laboratório	10
34	Lucineide Batista de Souza	16154.1-6	Aux. de Laboratório	10
35	Maria do Carmo de Araújo Silva	13854.1	Tec. Hig. Dental	10
36	Jesus Ovídio do Nascimento	08495.1	Vigia	10

*** **

ERRATA - No Ato nº 6187/1992, de 16.10.1992, que suplementou a carga horária de diversos servidores lotados na extinta Secretaria de Educação e Cultura do Município, no que se refere a MARISTELA JUCA SANCHO, matrícula nº 13261.1, lotada na Secretaria Executiva Regional III, ONDE SE LÊ: Agosto/92, LEIA-SE: Agosto e Setembro/1992. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 3569/2002, de 14.07.2002, que designou diversos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social para compor a Comissão Técnica de Matrícula de Controle Acadêmico, ONDE SE LÊ: Francisca Evani Costa de Araújo, LEIA-SE: FRANCISCA EVANE COSTA DE ARAÚJO. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 4672/2003, de 12.06.2003, que nomeou diversos servidores para cargos em comissão na Secretaria Executiva Regional V, no que se refere a servidora MARIA DAS GRAÇAS A. FERREIRA, ONDE SE LÊ: Secretário do CEI Tereza D'ana, LEIA-SE: Vice-Diretor do CEI Tereza D'ana. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 4685/2003, de 12.06.2003, que suplementou a carga horária de diversos servidores lotados na Secretaria Executiva Regional V, no que se refere ao servidor FRANCISCO FIRMIANO LOPES, matrícula nº 52457.1, ONDE SE LÊ: C/H Supl.: 50h, LEIA-SE: C/H Supl.: 120h. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 6884/2003, de 27.08.2003, que suplementou a carga horária de diversos servidores lotados na Secretaria Executiva Regional V, no que se refere a servidora HELENA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11525.1, ONDE SE LÊ: C/H Supl.: 50h, LEIA-SE: C/H Supl.: 120h. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 6884/2003, de 27.08.2003, que suplementou a carga horária de diversos servidores lotados na Secretaria Executiva Regional V, no que se refere a

servidora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, matrícula nº 50747.1, ONDE SE LÊ: C/H Supl.: 60h, LEIA-SE: C/H Supl.: 120h. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de dezembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2004 - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas legais atribuições. RESOLVE: Nomear a Comissão Especial de Credenciamento, tendo como Presidente o Sr. PAULO AFONSO CAVALCANTE JÚNIOR e, como Membros, o Sr. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA JÚNIOR e o Sr. JOSÉ OLIVAR PEREIRA BEZERRA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 02 de janeiro de 2004. **Aloísio Barbosa de Carvalho Neto - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0165/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação de Adicional por tempo de serviço, a razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, dos servidores lotados neste Instituto, relacionados nos anexos I e II, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.901, de 25.06.91. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 2003. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO I

NOME	MAT.	%	DATA
Silvana Gomes do Nascimento	19399.1	21	12.05.2003
Terezinha Ferreira da Costa	04841.1	21	05.05.2003
Maria de Fátima Secundino Negreiros	16009.1	21	10.05.2003
Denísio Carlos de Moraes	13517.1	21	07.07.2003
Raimundo Nonato Ferreira	10363.1	25	03.07.2003
Ana Célia de Carvalho Alencar	07788.1	21	10.08.2003
Antônio Auvai Cunha	12839.1	23	08.08.2003
Celsina Maria Ribeiro Brasil	09323.1	20	22.08.2003
Francisco Danilo Teixeira Sales	17563.1	18	30.08.2003
Lira Vânia Maia de Moura	10939.1	22	12.08.2003
Maria Angélica Rufino do Nascimento	06840.1	21	05.08.2003
Clerton Pereira do Carmo	16082.1	18	04.08.2003
Odete Silva de Sousa	20370.1	20	20.08.2003
Maria Antonieta Mendes da Silva	17404.1	16	25.08.2003
Marlúcia Leitão Veras	16428.1	18	01.08.2003
Luzia Fonseca da Silva	14972.1	22	22.08.2003
Maria de Fátima Oliveira Magalhães	10994.1	14	06.08.2003
José Mauro Medeiros	13800.1	18	01.08.2003
Maria de Fátima Veras de Araújo	15408.1	20	25.08.2003
Marlene Feitosa Bezerra e Silva	18787.1	20	22.08.2003

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

Caetano de Almeida Barra	13756.1	19	29.08.2003
Rosa Maria de Carvalho Lessa	06726.1	22	26.08.2003
Liana Câmara do Vale	10706.1	22	11.08.2003
Maria Zillenir Lima Rodrigues	08316.1	27	07.08.2003
Maria Iolanda Pinheiro Craveiro	14375.1	22	26.08.2003
Francisco Cavalcante de Fran- ça	07484.1	19	06.08.2003
Francisco Alves Cavalcante	02962.1	22	21.09.2003
Maria Neiva Barrocas Alexan- dre	04260.1	24	29.09.2003
Catarina Azin Pinheiro	17046.1	20	07.09.2003
Eliane Maria Vasconcelos Serpa	06664.1	22	10.09.2003
Maria Eulina de Freitas	07734.1	23	08.09.2003
Francisca Lélia Cavalcante	00140.1	24	28.09.2003

ANEXO II

NOME	MAT.	%	DATA
Roberto Máximo de Andrade	08642.1	26	26.09.2003
Helena Silva Alves	12673.1	25	02.09.2003
Francisco Cordeiro Lima	03699.1	25	28.09.2003
Maria da Glória Feijó Sá e Benevides	03556.1	31	12.09.2003
Terezinha Teixeira Ribeiro	08145.1	26	24.09.2003
Antônio Amaro Neto	06999.1	14	23.09.2003
Antônio Gomes de Sousa	11720.1	24	18.09.2003
Francisco Moacir Pereira	08734.1	26	15.09.2003
Mirian Sousa Barbosa	01340.1	22	06.09.2003
Iranildo Lima Pinto	15430.1	18	08.09.2003
Maria Iracelia de Castro	12386.1	22	10.09.2003
Helierte Costa Rebouças	04457.1	27	01.09.2003
Maria Cristina Rebouças Ma- chado	12817.1	21	26.09.2003
Maria Zenilda Moreira dos Santos	05722.1	26	20.09.2003
Sandra Maria Fiúza Vieira	21613.1	19	27.09.2003
Maria da Penha F. de Holanda	07746.1	21	13.09.2003
Jonas Amaral Barbosa	00523.1	26	01.10.2003
Haroldo Barbosa Correia	07684.1	28	27.10.2003
Ivna Monteiro Montezuma de Carvalho	08906.1	19	28.10.2003
Maria Hilda Figueiredo Rodri- gues	05406.1	20	27.10.2003
Lucilia Maria de Olinda Fernan- des	10783.1	14	20.10.2003
Maria José Pereira Bezerra	07823.1	23	30.10.2003
Edineide Nogueira Silva	12951.1	19	18.10.2003
Francinete Marques de Oliveira	15798.1	19	28.10.2003
Maria Iraci Alves Bezerra	11543.1	23	05.10.2003
Pedro Dias Neto	21174.1	29	08.10.2003
Maria Auxiliadora dos Santos Bezerra	11746.1	20	04.10.2003
Maria de Fátima Aguiar Sisnan- do Silva	08807.1	20	03.10.2003

*** **

PORTARIA Nº 0166/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Decreto nº 10943, de 20.03.2001, acrescido pelo Decreto nº 11.168, de 28.03.2003. RESOLVE, conceder a Gratificação pela prestação de serviços extraordinário nos termos dos artigos 114 e 115, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinado com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta e duas) horas a serem trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), referente ao período de 02.01.2004

à 31.01.2004, aos servidores relacionados abaixo, lotados neste Instituto.

NOME	MAT.	FUNÇÃO
Ana Célia de Carvalho Alencar	07788.1	Agente Administrativo
Antônia Darc de Almeida	17369.1	Atend. Serv. Saúde
Antônio Gomes de Quei- roz	06482.1	Aux. Serv. Gerais
Antônio Gomes de Sousa	11720.1	Aux. Serv. Gerais
Antônio Ricardo Nogueira Silva	16821.1	Agente Administrativo
Fernando Gurgel Viana	05417.1	Agente Administrativo
Lucileuda Maria Aguiar de Menezes	15225.1	Agente Administrativo
Maria da Penha Freire de Holanda	07746.1	Agente Administrativo

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 2003. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 186/2002 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.05054/2002. RESOLVE, conceder a partir de 01.09.2002 com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda com o § 1º do art. 22 da Lei 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), c/c o art. 30, inciso I, letra "c", inciso II, letra "a" do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, a Sra. MARILUCIA VASCONCELOS DA SILVA, companheira, do segurado falecido deste Instituto, Sr. RAIMUNDO ALBERTO DA SILVA, enquanto não convolar núpcias, pensão mensal de R\$ 77,25 (setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), e a cada um de seus filhos menores, CLÁUDIO HERINQUE VASCONCELOS DA SILVA, RAIMUNDO ALBERTO DA SILVA FILHO e ANA CLÁUDIA VASCONCELOS DA SILVA, a pensão mensal de R\$ 77,27 (setenta e sete reais e vinte e sete centavos), até atingirem a idade regulamentar. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2002. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 212/2002 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.06366/2002. RESOLVE, conceder a partir de 01.10.2002, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda, no caput do art. 22 e § 1º da Lei nº 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), combinado com o art. 30, incisos I e II, letras "a" e "a", respectivamente, do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA E SILVA e à menor FRANCISCA AURENICE E SILVA, viúvo e filha, respectivamente, da segurada falecida Sra. NILDA MARIA E SILVA, a pensão mensal rateada na seguinte forma: a pensão mensal em favor do referido viúvo orçou no valor de R\$ 426,38 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), enquanto não convolar novas núpcias, e a pensão mensal em favor da menor acima nominada, orçou no valor de R\$ 426,38 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), enquanto não atingir a idade regulamentar, totalizando a pensão no valor de

R\$ 852,77 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de fevereiro de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 214/2002 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.06374/2003. RESOLVE, conceder com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda com o caput do art. 22 da Lei 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), combinado com o art. 30, inciso II, letra "a", do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, a MARIA VANDA RODRIGUES DA SILVA, filha maior inválida do segurado falecido deste Instituto, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, através de sua curadora, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA a pensão mensal de R\$ 228,47 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) que em virtude da juntada do Processo nº 4105/2000 com mais dois dependentes (viúva e filha maior inválida) e do aumento do salário mínimo foi o rateio e a dependente maior inválida passou a perceber a importância de R\$ 96,66 (noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Pensão concedida a partir de 01 de novembro de 2002. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.****

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 11/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00282/2003. RESOLVE, conceder a partir de 01.01.2003 com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda com o § 1º do art. 22 da Lei 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), c/c o art. 30, inciso I, letra "a", e inciso II, letra "a", do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, a Sra. ANTÔNIA DOS SANTOS SOUSA, viúva, do segurado falecido deste Instituto, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, enquanto não convolar novas núpcias, a pensão mensal de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), bem como a menor, MARIA FLAVIANA DOS SANTOS SOUSA, enquanto não atingir a idade regulamentar, a pensão de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), totalizando a pensão em R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 03 de fevereiro de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.****

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 017/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00519/2003. RESOLVE, conceder a partir de 01.06.2003, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda, no caput do art. 22 e § 1º da Lei nº 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), combinado com o art. 30 e inciso I, letra "a" do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, ao Sr. SILVIO BEZERRA DA ROCHA, viúvo da segurada falecida Sra. RITA MARIA CAVALCANTE DA ROCHA, a pensão mensal orçada no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e que, em virtude da existência de um filho menor, pensionista com matrícula de nº 81.503.1-1, foi feito o rateio e a pensão em favor do viúvo acima nominado passou para o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte

reais), enquanto não convolar novas núpcias. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de maio de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 31/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.01352/2003, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda no § 1º do art. 22 da Lei nº 8388/99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), c/c o art. 30, incisos I e II, letras "a" e "a" todos do Decreto 10.826 datado de 18.07.2000. RESOLVE, conceder a partir de 01.02.2003, a Sra MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU que é a mesma, MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA e as menores JEANIA SILVA ABREU e MARIA ISABEL DA SILVA ABREU, viúva e filhas, respectivamente, do segurado falecido deste Instituto, Sr. JOSÉ FERREIRA DE ABREU, a pensão mensal, da viúva até convolar novas núpcias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e a das filhas do casal até atingirem a idade regulamentar, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando esta pensão no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 27 de maio de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.****

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 040/2003 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.01876/2003. RESOLVE, conceder a partir de 01.04.2002, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda, no caput do art. 22 e § 1º da Lei nº 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza), combinado com o art. 30, inciso II, letra "a", do Decreto nº 10.826 de 18.07.2000, aos menores NELSON AMILCAR GOMEZ SANTA CRUZ JÚNIOR e ENA PAULA SILVÉRIO SANTA CRUZ, enquanto não atingirem a idade regulamentar, filhos da segurada falecida, deste Instituto, Sra. FRANCISCA SILVÉRIO SANTA CRUZ que é a mesma FRANCISCA SILVÉRIO DE SOUSA, ambos representados por seus guardiões Sr. JOSÉ ALVES DE SOUSA e sua mulher CÍCERA SILVÉRIO DE SOUSA, consoante Termo de Compromisso de Guarda - Processo nº 2002.085.00060-2-6ª Vara Única da Comarca de Parambu-Ceará, a pensão que orçou no valor de R\$ 131,83 (cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), cada, até o mês de abril/2002. Em maio/2002, em face da Lei do aumento de nº 8.640, de 18.06.2002, a pensão em favor dos menores acima nominados, foi elevada para R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), cada, totalizando a pensão em R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.****

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0205/2003 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 074/01 e Relatório da CPAD, de 04.12.03. RESOLVE, demitir de acordo com o art. 175, III, combinado com os artigos 180, II e 211, § 3º da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servido-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

res do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor CARLOS ROBERTO PINHEIRO COSTA, matrícula nº 23325.1, Agente Administrativo, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, a partir de 20 de agosto de 2000. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 16 de dezembro de 2003. **Marcos Manoel de Almeida - PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)**. VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA**.

*** *** ***

PORTARIA Nº 209/2003 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta da comunicação interna s/n datada do dia 18.12.2003, da Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS. RESOLVE, nomear, em substituição, de acordo com o artigo 43 e § único da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, bem como, no art. 10 do Decreto nº 10.187/97 - Estatuto do IMPARH e Decreto nº 10.412/98, publicado no DOM de 10 de outubro de 1998, a servidora ARIZONA LIMA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula nº 05631.1, para responder pela Diretoria da Divisão de Recrutamento e Seleção símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, durante o período de 05 a 19 de janeiro de 2004, em decorrência da titular do cargo ausentar-se para gozo de férias regulamentares. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 22 de dezembro de 2003. **Marcos Manoel de Almeida - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**. VISTO: **Francisco José Pierre Barreto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2002 - CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH. CONTRATADA: MOMENTUM Consultoria, Promoções e Informática Ltda., com sede nesta capital, na Av. Santos Dumont, nº 5335, 7º andar, sala 706/707, Papicu, inscrita no CNPJ sob o nº 693.694.437/0001-01, doravante simplesmente denominada Contratada, representada neste ato por Camila Abreu Vale OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ora aditado tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados, a partir de 02 de janeiro de 2004. FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 005/02 - IMPARH e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURAS: Contratante, Contratada, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 29 de dezembro de 2003.

*** *** ***

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o procedimento licitatório, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço através das categorias profissionais de Digitador e Técnico em Atendimento, na modalidade Tomada de Preços, objeto do edital nº 006/03, determinando a adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor J FIL Terceirização de Serviços Ltda, no valor global de R\$ 84.104,28 (oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos), por um período de 12 meses para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Cientifique-se aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, 29 de dezembro de 2003. **Marcos Manuel de Almeida - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**.

*** *** ***

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2004 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 050/03, para a sele-

ção de Residência Médica do IJF, a cargo do IMPARH; CONSIDERANDO o pronunciamento da Banca Elaboradora no recurso interposto, através do Processo nº 3671/04 - IMPARH, opinando pela anulação da questão de nº 19 da prova A para os programas nas áreas de Anestesiologista, Cirurgia Geral e Ortopedia e Traumatologista - R1, e devidamente acatado por esta Presidência. RESOLVE: Divulgar, o novo Gabarito da prova A para os programas nas áreas de Anestesiologista, Cirurgia Geral e Ortopedia e Traumatologista-R1, conforme disposto no anexo que integra o presente edital. Fortaleza, 06 de janeiro de 2004. **Mário Helder de Oliveira Carvalho - PRESIDENTE**.

SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O IJF
EDITAL Nº 050/03

O IMPARH DIVULGA NOVO GABARITO APÓS
FASE DE RECURSO

GABARITO DA PROVA A -R1

ANEXO AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO 001/2004

01 - A	31 - B
02 - B	32 - B
03 - D	33 - C
04 - B	34 - A
05 - D	35 - C
06 - C	36 - D
07 - C	37 - C
08 - D	38 - B
09 - D	39 - A
10 - C	40 - C
11 - A	41 - C
12 - D	42 - D
13 - C	43 - C
14 - D	44 - B
15 - A	45 - A
16 - B	46 - A
17 - B	47 - A
18 - B	48 - D
19 - NULA	49 - B
20 - B	50 - D
21 - C	51 - B
22 - C	52 - A
23 - B	53 - B
24 - A	54 - C
25 - D	55 - A
26 - C	56 - C
27 - A	57 - C
28 - D	58 - B
29 - A	59 - C
30 - B	60 - C

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 184/GS-2003 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO que a empresa JOSÉ CAVALCANTE & LTDA., foi contratada para fornecer material médico hospitalar, especificado na Cláusula Primeira do contrato de Fornecimento nº 003/2003; CONSIDERANDO que a aquisição de tais produtos foi contratada mediante processo de Dispensa de Licitação nº 01344/2003 - IJF (00956/2003 - PGM). CONSIDERANDO que a empresa contratada, mesmo tendo sido regularmente notificada, conforme consta à fl. 03, do Processo Administrativo nº 02240/03, não efetuou a entrega do material médico hospitalar discriminado na Cláusula Primeira do contrato de Forneci-

mento nº 003/2003. CONSIDERANDO que foi emitido o Empenho nº 36-000484/00 referente ao pedido nº 00062/03 - FARM; CONSIDERANDO que em função do exposto, a autonomia de estoque de material médico hospitalar ficou absolutamente comprometida com a completa falta deste material. CONSIDERANDO que a suspensão unilateral, por parte da contratada, do fornecimento de fios cirúrgicos podem ocasionar a suspensão das cirurgias programadas, pondo em risco a vida de pacientes. CONSIDERANDO que a contratada não cumpriu o provimento liminar concedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, para efetuar a entrega dos fios cirúrgicos, desobedecendo, portanto, a ordem judicial para efetuar a entrega dos fios cirúrgicos, conforme discriminação constante no Empenho nº 36-000484/00. CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e no que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 07851/02, instaurar procedimento administrativo contra a empresa José Cavalcante & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.279/0006-843, pelo não cumprimento do contrato de fornecimento de material médico - hospitalar objeto do Contrato nº 003/2003 derivado do processo de Dispensa de Licitação nº 01344/2003 (00956/2003 - PGM). Art. 2º - Constituir uma Comissão composta do advogado Ciro Nogueira de Andrade, OAB/Ce 2.838, matrícula nº 03509.1.5, para sob a presidência deste, apurar a falta contratual da contratada, acima mencionada, ficando designada para Secretária a servidora VALDÊNIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1151916. Art. 3º - A Comissão designada deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, ficando os seus membros dispensados de suas atividades funcionais durante o período de instrução processual e de defesa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 01 de dezembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE - IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 471/2003 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Conceder, nos termos dos artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) aos servidores abaixo, lotados no Instituto Dr. José Frota, Licença Prêmio para gozo:

PROCESSO Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	TOTAL DIAS
02835/03	01939.1-7	Francisco de Assis Cordeiro	16.04.94 à 15.04.99	90
02809/03	07773.1-5	Francisco Ronaldo P. Milfont	01.05.95 à 30.04.00	90
03481/03	19235.1-0	João Bezerra Gomes	01.03.98 à 28.02.03	90
03442/03	03446.1-3	José Werton Lobo Farias	06.10.96 à 05.10.01	90
04760/03	01411.1-9	Maria Barbosa de Sousa	23.03.89 à 22.03.94 23.03.94 à 22.03.99	180
03316/03	05331.1-4	Maria das Dores Lima	01.05.95 à 30.04.00	90
03322/03	11911.1-0	Maria de Lourdes Sales Barbosa	01.07.95 à 30.06.00	90
03709/03	04355.1-1	Maria de Fátima Marques Lima	01.09.95 à 31.08.00	90
02928/03	05828.1-6	Maria Ivone Marques	27.03.98 à 26.03.03	90
03988/03	14864.1-1	Maria Lúcia Oliveira Brígido	01.01.95 à 31.12.99	90

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF,

em 25 de novembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE - IJF. VISTO: Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 488/2003 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Conceder, nos termos dos artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) o servidor, JOSÉ MARIA DE MORAIS BORGES FILHO, matrícula nº 05525.1-8, ocupante do cargo de Médico, lotado no Instituto Dr. José Frota, Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 09.03.1998 à 08.03.2003, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo nº 05247/03, datado de 10.07.2003. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 11 de dezembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE - IJF. VISTO: Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 490/2003 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE: Determinar, nos termos do artigo 51 parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a averbação em dobro dos períodos de férias não gozados, para efeito de aposentadoria do servidor, FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA CABRAL, matrícula nº 01367.1-9, lotado no Instituto Dr. José Frota, referente aos períodos: 77/78, 84/85, 85/86, 86/87, 91/92, 92/93, 93/94 e 95/96, perfazendo um total de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo Administrativo nº 08869/02, datado de 26.11.02. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 11 de dezembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE - IJF. VISTO: Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 503/2003 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 211 e 212 da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, à vista das conclusões do relatório referente ao Processo Disciplinar nº 083/03 - CPAD, instituído pela Portaria nº 156/2003, em 01 de setembro de 2003 e publicada em 08 de setembro de 2003 no D.O.M. RESOLVE: Aplicar ao servidor PEDRO ALVES DE SOUSA, Técnico de Radiologia, matrícula nº 03224.1-5, lotado no Instituto Dr. José Frota - IJF, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no citado processo, a penalidade de Advertência, por infringência ao artigo 4º, inciso XI do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza (Lei nº 6794/90). Fortaleza (Ce), 19 de dezembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE/IJF.**

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/1990, Lei Estadual nº 10.760/82 e na Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Municipal nº 9.592. Processo nº 03386782-8. **CONVENIENTE:** Secretária da Saúde do Estado do Ceará. **CONVENIADO:** Instituto Dr. José Frota - IJF. **INTERVENIENTE:** Hospital Geral de Fortaleza - HGF. **OBJETO:** Estágio de colaboração em emergência para os programas de residência médica em traumatologia, cirurgia plástica, otorrino, oftalmologia, cirurgia geral e cirurgia vascular. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **FORO:** Fortaleza. **DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2003. **CONVENIADOS:** **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF. Dr. Jurandir Frutuoso Silva - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. Dr. Floren-**

tino de Araújo Cardoso Filho - DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. TESTEMUNHAS: 01. Renata Cardoso Braga Martins. 02. Carlos Afonso Silva. Extraído do Convênio acima referenciado. Fortaleza, 01 de dezembro de 2003. **Drª Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PJ/IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 126/2003. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 044/2003. Processo de Licitação nº 07137/2003 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: NUTRINE Nutrimentos Nordeste Ltda. OBJETO: Fornecimento de laranja. VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). GARANTIA: R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ajustado ao exercício financeiro. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto sob o nº 3.3.90.30. Fonte de Recurso 280 - Código 10.302.0031.2.058.0001 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2003. SIGNATÁRIOS: **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF. Sônia Régia Maia Barreto - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** TESTEMUNHAS: 01. Renata Cardoso Braga Martins. 02. Milena Buson Gomes. Extraído do Contrato acima referenciado. Fortaleza, 02 de dezembro de 2003. **Drª Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PJ/IJF.**

*** **

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADITIVO Nº 03/2003. CONTRATO Nº 010/2002. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e cláusula 5.1 do contrato. Processo Administrativo nº 7573/2003. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: CONTENUR do Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto sob o nº 3.3.90.39. Fonte de Recurso 283 - Código 10.302.0031.2.058.0001 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário nº 010/2002. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2003. SIGNATÁRIOS: **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF. Maurício Peregrina Gómez - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** TESTEMUNHAS: 01. Renata Cardoso Braga Martins. 02. Milena Buson Gomes. Extraído do Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado. Fortaleza, 27 de setembro de 2003. **Drª Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PJ/IJF.**

*** **

DECISÃO - PROCESSO Nº 00607/03 e 01671/03 (APENSO). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Ementa. Decisão. Processo nº 00607/03 e 01671/03 (apenso) através dos quais apurou-se inexecução parcial do contrato praticado pela empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., com base no relatório da Comissão Processante constituída mediante a Portaria nº 118/GS-2003, e considerando o exercício do contraditório e ampla defesa pela empresa mencionada, com apresentação do recurso de fls. RESOLVE: Acolho o parecer de fls. 54/55, e, por seus próprios fundamentos, nego provimento ao recurso administrativo interposto por ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda., para indeferir os pedidos, que formulou. Aprovo o relatório apresentado pela Comissão Processante e com base neste, aplico à empresa ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda., a pena de suspensão para contratar com o IJF pelo prazo de (01) ano, cumulada com a pena de multa, por inexecução parcial da obrigação contratual assumida com o Instituto Dr. José Frota - IJF com fundamento no artigo 66 e artigo 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, e na conformidade da cláusula 9ª do Contrato nº 034/02. À Comissão Permanente de Licitação

do Município de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nele alvitrados. Dê-se ciência à recorrente. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 23 de dezembro de 2003. **Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

DECISÃO - PROCESSO Nº 01159/02. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Ementa. Decisão. Processo nº 01159/02 através do qual apurou-se a inexecução parcial do contrato pela inadimplência da empresa MED LAB PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com base no relatório da Comissão Processante constituída mediante a Portaria nº 221/GS-2002, e considerando escorado o prazo concedido para o exercício do contraditório e ampla defesa, sem apresentação de quaisquer recurso pela empresa mencionada. RESOLVE: Aprovar o relatório apresentado pela Comissão Processante e com base neste, aplico à empresa MED LAB Produtos Hospitalares Ltda., a pena de suspensão para contratar com o IJF pelo prazo de (01) ano, cumulada com a pena de multa, conforme apurado em processo administrativo instaurado por inexecução parcial da obrigação contratual assumida com o Instituto Dr. José Frota - IJF, fundamentado no artigo 66 e artigo 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, e na conformidade da cláusula 9ª do Contrato nº 003/02. À Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitrados. Dê-se ciência à interessada. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 23 de dezembro de 2003. **Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

ERRATA - Na Portaria nº 322/2003, deste Instituto, editada em 05 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.652, datado de 22.08.2003, a qual trata da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA no percentual de 50% (cinquenta por cento) do servidor, JANES MEDVED, ONDE SE LÊ: ... Matrícula nº 23119.1-7; LEIA-SE: ... 23119.3-3. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de dezembro de 2003. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 68/2003 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077. RESOLVE, conceder a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 10.160, de 05.09.97, no valor correspondente a remuneração de (42) horas trabalhadas no período de 01.01.04 à 31.01.04, (38) horas trabalhadas no período de 01.02.04 à 29.02.04, (46) horas trabalhadas no período de 01.03.04 à 31.03.04, acrescidas 50% (cinquenta por cento) aos servidores da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	CARGO
Manoel Almeida de Carvalho Filho	11270.1	Motorista
José Manuel Reinaldo de França	14297.1	Motorista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, 16 de dezembro de 2003. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Francisco José Pierre Barreto de Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

PORTARIA Nº 358/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156 de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002 e, CONSIDERANDO que esta Autarquia desenvolve ações especiais de fiscalização e supervisão do trânsito de Fortaleza e, CONSIDERANDO que a carga horária normal dos servidores é insuficiente para suprir a carência da demanda existente. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constantes nos Anexos I e II, no valor correspondente a 60 (sessenta) e 30 (trinta) horas mensais, respectivamente, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de janeiro a março de 2004. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC. VISTO: Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
28539.2	Cilma Vasconcelos Peixoto
45521.1	Francisco Alessandro Diniz França
45523.1	Flávio Henrique Fernandes de Paula
45524.1	Dulce de Paula Vieira
45526.1	Olavo Aguiar Júnior
45529.1	Natália Machado da Silveira
45536.1	Antônio Nogueira Neto
45572.1	Carlos Alberto R. Cabral Júnior
45579.1	Edilson Costa de Araújo
45581.1	Augusto Passos Sobral
45583.1	George Byron Rocha Lima
45591.1	Alcesanir Saraiva Maia
45594.1	Deócles Duarte de Oliveira Júnior
45601.1	Michelle Silveira Banhos
45612.1	Renato Bezerra
45751.1	Ruberval Ribeiro de Almeida
45755.1	Tarcisio Dercifran Pires Araújo Germano
45756.1	Jesildo Áureo Rodrigues Lima
45760.1	Soraia Bezerra de Freitas
45783.1	Leonardo Paiva Sales
46114.1	Márcio Brito Uchoa
46117.1	Raimundo Bonifácio do Nascimento Filho
46118.1	Marcos Antônio Martins de Sousa
51676.1	Alberto Henrique Pereira Filho
51682.1	Alisson Francelino Primo
51683.1	Amílcar Moreira Uchoa Filho
51684.1	Ana Cristina de Sousa Barroso
51690.1	Antônio Plínio Martins
51699.1	Cleciano Lopes de Lima
51701.1	Dercílio Correia de Lima
51702.1	Djalma da Rocha Lisboa
51704.1	Ednilson de Oliveira Rodrigues
51705.1	Eduardo Ferreira das Chagas
51710.1	Érika de Sousa Cavalcante
51722.1	Francisco Guilherme da Silva Júnior
51738.1	Jacqueline de Oliveira Queiroz
51741.1	João Avelino da Silva Neto
51743.1	João de Deus de Castro
51752.1	José Ivanilton de Oliveira Silva Júnior
51754.1	José Valdenir Rocha Aristides
51762.1	Lindemberg Gomes Nunes
51766.1	Luiz Lindemberg da Silva Carmo

51770.1	Márcio Venício Silva Sales
51772.1	Maria Leila Vieira Carvalho da Silva Leite
51775.1	Paulo Araújo de Sousa Júnior
51776.1	Paulo Gutemberg de Figueiredo
51777.1	Paulo Regis Ponte Fernandes
51786.1	Shelley Florêncio Alves
51789.1	Wellington Cartaxo do Nascimento
51790.1	Werbena Martins Bernardino
51900.1	Raimundo Evilásio Duarte de Oliveira
51904.1	Claudnilson Valentim de Castro
51906.1	Marcos Giovani Anselmo da Silva
51912.1	Sérgio Henrique Oliveira Sales
51914.1	Keller Fernandes Martins
52908.1	Everardo Lobo de Sousa
53828.1	João Carlos Silva Machado
53831.1	José Célio Ribeiro de Sousa
53837.1	José Osmar Britto Gomes Pinto
53882.1	Christian Paulino Gama
53885.1	Cosme Rafael de Araújo Soares
53903.1	Marcos Antônio Silva Maciel Júnior
53922.1	Rogério Fontenele Temóteo
53953.1	Francisca de Fátima Cavalcante Evangelista
53966.1	Geomárcio Barros Tavares
54025.1	Joel Ferreira Façanha

ANEXO II

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
23728.2	Andréa Oliveira do Nascimento
29774.2	Roberta Jorge Melo Coelho
45582.1	Roberto Félix de Freitas
45587.1	Jalmir Gomes de Melo
45609.1	Gonçalo Henrique Barreto Araújo
45759.1	Vilma de Oliveira Scarcela
45782.1	Milena Menezes de Oliveira
46115.1	Cristiano Batista da Silva
46116.1	Ana Vlândia Araújo de Figueiredo
51679.1	Alexandra Costa de Melo
51711.1	Fábio Rogério Augusto Silva
51732.1	Gessandra Maria Anselmo Lisboa
51740.1	Jesoína da Silva Rego
51744.1	João Eudes Machado Cavalcante
51755.1	Júlio César Gonçalves de Moraes
51757.1	Kátia Keli Marques
51773.1	Maria Vilemar Mendes Moreira
53845.1	Luiz Antônio de Aquino Santos
53857.1	Viviane de Lemos Coelho
53867.1	Alexandre Vieira Rolim
53868.1	Juely Dauria Rodrigues Lopes
53872.1	Ana Selma Braga dos Santos
53899.1	Fábio de Souza Gurgel
53905.1	Mardia Régia Lima de Freitas
53907.1	Maria Cristina Parente Pessoa
53971.1	Hariadynne Carneiro Vasconcelos de Lima

*** **

PORTARIA Nº 359/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, excluir as seguintes servidoras do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia do Anexo da Portaria nº 287/2003, de 21 de outubro de 2003, a partir de 01 de janeiro de 2004.

MATRÍCULA	NOME
53872.1	Ana Selma Braga dos Santos
53905.1	Mardia Régia Lima de Freitas

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2003. **Francisco José Ma-**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

tos Nogueira - **PRESIDENTE DA AMC**. VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

*** **

PORTARIA Nº 360/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, incluir os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia no Anexo da Portaria nº 287/2003, de 21 de outubro de 2003, a partir de 01 de janeiro de 2004.

MATRÍCULA	NOME
45528.1	Antônio Siqueira Julião Júnior
45758.1	Sidney Assis Chagas
51685.1	André Alencar Moreira
51734.1	Iracema Fernandes Martins

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC**. VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

*** **

PORTARIA Nº 361/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, excluir os servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia da relação anexa da Portaria nº 287/2003, de 21 de outubro de 2003, referente ao mês de novembro de 2003. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC**. VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

ANEXO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
25334.2	DANIELA - Daniela Silva de Queiroz
45525.1	ARAÚJO - Fabiano Bezerra Araújo
45576.1	ARILTON - Arilton da Silva Barbosa
45590.1	CÉSAR - Augusto César Malaquias do Nascimento
45592.1	AQUINO - Reginaldo Nunes de Aquino
45604.1	CAVALCANTE - Edísio Salomão Costa Cavalcante
45763.1	RODRIGO - Rodrigo Oliveira Vasconcelos
46119.1	RÉGIS - Cláudio Régis Araújo de Figueiredo
48505.2	FLAVIANA - Flaviana Lima Maciel
51681.1	PRADO - Alexandre Prado do Nascimento
51686.1	ANDRÉ LUÍS - André Luís Barcelos Matos
51689.1	DANILO - Antônio Danilo Lima Lourenço
51697.1	LIMA - Cláudio Pereira Lima
51708.1	ELÍSIO - Elísio José de Oliveira Accioly
51709.1	EMERSON - Emerson Carneiro Aguiar
51713.1	FLÁVIO ANTÔNIO - Flávio Antônio Cavalcante
51717.1	FCº. ANTÔNIO - Francisco Antônio Cavalcante
51719.1	BERNARDO - Francisco Bernardo de Araújo Júnior
51720.1	ALVES - Francisco César Alves
51739.1	GOMES - Jardel Barreira Gomes
51768.1	BALBUENA - Marcelo Albuquerque Balbuena
51782.1	ROME - Rome Santos Rabelo
51784.1	MORAIS - Ronaldo Moraes Fernandes
51907.1	EMÍLIO CARLOS - Emílio Carlos Alves Moreira
51910.1	CUNHA - Francisco Cunha Rodrigues
53823.1	JESSÉ - Jessé de Moura Sobral
53825.1	J. PORTELA - João Alexandre Portela Albuquerque

53839.1	DUARTE - Leonardo de Queiroz Duarte
53840.1	CARVALHO - Leydson de Carvalho Almeida
53841.1	LUCÉLIO - Lucélio Aquino Gomes
53846.1	MAGALHÃES - Magno Régis Acioli Magalhães
53851.1	ROOSEWELT - Roosevelt de Araújo Rabelo
53856.1	BOMFIM - Venício Batista Bomfim
53861.1	PESSOA - Aderbal da Costa Pessoa
53864.1	ALANA - Alana Sara Dantas Soares
53865.1	ALANO - Alano Roberto Rocha dos Santos
53876.1	MÁRIO - Antônio Mário Cardoso Neto
53879.1	ARY - Ary Pereira de França Júnior
53883.1	CLÁUDIA - Cláudia Vasconcelos Cabral
53890.1	BARROSO - Egberto Militão Barroso Júnior
53893.1	SARAIVA - Elione Elson Saraiva Costa Júnior
53894.1	ENÉAS - Enéas Gomes
53897.1	FABIANA S. - Fabiana Silva Chagas
53902.1	GUEDES - Marcos Adriano de Oliveira Guedes
53918.1	GARCIA - Roberto Oliveira Garcia
53956.1	XIMENES - Francisco Cláudio Ximenes Lima
53964.1	CHAVES - Francisco Rogério Alves Pires
53965.1	SHARLES - Francisco Shales Perreira de Sousa
53967.1	GERMANO - Germano Monte de Albuquerque
53968.1	G. ROCHA - Gilberto Cláudio Maciel Rocha
53969.1	FONTELES - Gleidson Fonteles Vasconcelos
53972.1	HÉRIKA TEIXEIRA - Hérika Teixeira Moreira
53973.1	HERMES - Hermes Antônio Bezerra Pereira
54021.1	MILENE - Milene Colares Cavalcante
54024.1	GUIMARÃES - Adriano Torres Guimarães
54026.1	MARCONDES - Francisco Marcondes França de Sousa
54027.1	JACÉLIO - Jacélio da Silva Gomes

*** **

PORTARIA Nº 362/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, transferir a seguinte servidora do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia do Anexo II para o Anexo I da Portaria nº 256/2003, de 22 de setembro de 2003, no mês de novembro de 2003.

MATRÍCULA	NOME
29774.2	Roberta Jorge Melo Coelho

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC**. VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

*** **

PORTARIA Nº 363/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, excluir os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia do Anexo da Portaria nº 287/2003, de 21 de outubro de 2003, no mês de dezembro de 2003.

MATRÍCULA	NOME
40072.2	João André Loiola Bastos
51694.1	Augusto Monteiro Júnior
53822.1	Jacqueline Marreiro Ferreira

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC**. VISTO: **Francisco**

José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA Nº 364/2003 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.168, de 28 de março de 2002. RESOLVE, incluir os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia no Anexo II da Portaria nº 256/2003, de 22 de setembro de 2003, no mês de dezembro de 2003.

MATRÍCULA	NOME
40072.2	João André Loiola Bastos
51694.1	Augusto Monteiro Júnior
53822.1	Jacqueline Marreiro Ferreira

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 365/2002 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto nº 11.238, de 09 de agosto de 2002. RESOLVE, designar a Comissão de Avaliação Técnica, não remunerada, composta pelo Presidente DORINALDO DE FREITAS CINTRA, Assessor de Informática da AMC, matrícula nº 24774.1 e Membros: GERARDO FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR, Assessor de Informática do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 25142.2 e GERMANO LIMA QUEIROZ, Assessor de Informática da SER III, matrícula nº 41229.1, a fim de realizar, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Edital de Concorrência nº 08/03 - AMC, a avaliação das propostas técnicas do referido certame licitatório cujo objeto diz respeito à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Gestão de Ambiente de TI (Tecnologia da Informação) da AMC. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de dezembro de 2003. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza e os estagiários abaixo subscritos. OBJETO: Concessão de estágio remunerado a estudantes de nível técnico e superior como incentivo à formação profissional teórica a prática. VIGÊNCIA: 01.12.03 a 31.12.04. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **PRESIDENTE DA AUTARQUIA - Francisco José Matos Nogueira** e a estagiária:

ALINE FERREIRA GOMES BRASIL.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza e os estagiários abaixo subscritos. OBJETO: Concessão de estágio remunerado a estudantes de nível técnico e superior como incentivo à formação profissional teórica a prática. VIGÊNCIA: 01.12.03 a 30.11.04. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **PRESIDENTE DA AUTARQUIA - Francisco José Matos Nogueira** e os estagiários:

ADILSON CARVALHO DE SOUZA
ADRIANO DE SOUSA LIMA
ANA CAROLINE DE PAULA SOUSA

ARTHUR SILVA CHAVES
CAMILA TOMÉ CARVALHO
CLEITON DA SILVA OLIVEIRA
DAYSE FREITAS DE ALMEIDA
DIEGO ARMANDO DE OLIVEIRA
DIEGO SAMPAIO DE SOUSA
FRANCISCA TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
GERMANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
HUMBERTO EYDER B. DE VASCONCELOS
JANNE FREITAS NEVES
JEAN PETRIC TELES DE ALMEIDA
KARLA CARDOSO DE SOUZA
LARISSA MARIA FERNANDES GASPAR
MARZEU DA SILVA LIMA
THIAGO COSTA RODRIGUES
TICIANE LEITE DE LIMA
WALÉRIA FERNANDES VASCONCELOS

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 450/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1799/03, de 04.11.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público ALZENIRA RODRIGUES PIMENTEL, titular da matrícula nº 06.096, ocupante do cargo Assistente Administrativo, Licença Especial durante o período de 10.11.2003 à 09.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 451/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1768/03, de 31.10.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, titular da matrícula nº 20.329, ocupante do cargo Gari, Licença Especial durante o período de 01.12.2003 à 31.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 452/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1738/03, de 23.10.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público JOSÉ ARIMAR SILVEIRA, titular da matrícula nº 16.222, ocupante do cargo Gari, Licença Especial durante o período de 01.08.2003 à 30.09.2003; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 453/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1386/03, de 01.09.2003, de conformidade com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 7.218, de 15.10.1992, e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DA SILVA, titular da matrícula nº 15.272, ocupante do cargo Gari, Averbção de Tempo de Serviço, compreendendo os períodos e tempo abaixo discriminados: Período: 01.01.1984 à 14.07.1985 (período prestado junto à Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos). Tempo Líquido: 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias. II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 454/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1612/03, de 02.11.2003, de conformidade com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 7.218, de 15.10.1992, e art. 201, § 9º, da Constituição Federal. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público FRANCISCO DA SILVA PONCIANO, titular da matrícula nº 09.439, ocupante do cargo de Aux. Fiscal de Limpeza, Averbção de Tempo de Serviço, compreendendo, os períodos e tempo abaixo discriminados: Períodos: Março, Abril, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro/1978 (período prestado junto à Secretaria de Serviços Urbanos). Tempo Líquido: 214 (duzentos e quatorze) dias, correspondente a 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias. II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 455/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1989/03, de 24.11.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público FRANCISCO JOSÉ CIDRÃO DUARTE, titular da matrícula nº 10.043, ocupante do cargo Assistente Técnico, Licença Especial durante o período de 01.12.2003 à 31.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 456/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1785/03, de 21.10.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público FRANCISCO AIRTON DE SOUSA REBOUÇAS, titular da matrícula nº 03.452, ocupante do cargo Operador de Máquinas, Licença Especial durante o período de 01.12.2003 à 31.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO:

Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

PORTARIA Nº 463/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1778/03, de 03.11.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público VALDELICE MAGALHÃES FERREIRA, titular da matrícula nº 15.211, ocupante do cargo Auxiliar de Pessoal I, Licença Especial durante o período de 01.12.2003 à 31.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 464/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1805/03, de 05.11.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público EDMILSON ARAÚJO BEZERRA, titular da matrícula nº 16.453, ocupante do cargo de Gari, Licença Especial durante o período de 01.12.2003 à 30.01.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 465/2003 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1836/03, de 06.11.2003, e de conformidade com os arts. 12 e 13 do Decreto 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público LUIZ LOPES HOLANDA, titular da matrícula nº 12.743, ocupante do cargo Almox. Ferramenta, Licença Especial durante o período de 02.01.2004 à 01.03.2004; e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, retifica o teor da Portaria nº 401/2003, de 04.11.2003, referente a Averbção de Tempo de Serviço do empregado público VITAL BRITO CAVALCANTE, de mat. nº 18.760; ONDE SE LÊ: Períodos: 02.04.76 à 20.03.78; 01.06.68 à 30.06.68; 18.09.68 à 24.02.72; 21.08.72 à 04.10.72; 26.03.73 à 31.08.73; 07.11.73 à 06.02.74; 04.03.74 à 28.01.75; 01.06.80 à 30.01.81; 01.02.81 à 31.08.03; 23.01.56 à 23.01.61; Tempo Líquido: Trinta e cinco (35) anos, cinco (05) meses e doze (12) dias. LEIA-SE: Período: 23.01.56 a 23.01.61; Tempo Líquido: Cinco (05) anos, 0 mês e um (01) dia. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 23 de dezembro de 2003. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **